



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Santa Lúcia, 23 de abril de 2020.

Ofício Gab n° 067/2020

Mensagem

Exmo.Sr Presidente

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais vereadores desta casa de leis o Decreto n°3275/2020 que dispõe sobre a "Abertura de Credito(s) Adicional (ais) Extraordinário no Orçamento do Município".

Atenciosamente,

Recebido

29 abril 2020

Luiz Antonio Noli
Câmara Municipal de Santa Lúcia

Luol.
Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FLÁVIO RODRIGO CATELANI
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Santa Lúcia/SP

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lúcia/SP.
CEP: 14.825-000 – Tel.: (16) 3396-9600
e-mail: secretaria@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DECRETO Nº 3275/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito(s) Adicional(ais) Extraordinário no Orçamento do Município, e dá outras providências

O PREFEITO do Município de SANTA LÚCIA Estado de SÃO PAULO nas atribuições que lhes são conferidas pela lei Orgânica do Município e autorizado pelo Decreto nº 3268/2020 de Situação de Calamidade Pública decorrente do Covid-19,

DECRETA

Art 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito(s) extraordinário(s) no valor de 52.674,00 CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS, para reforço da dotação abaixo discriminadas:

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO

10.301.0033 ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA/AMBULATORIAL-CONVÊNIO
2043 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19 -DECRETO 3268/20-24/03/20
33903000 Material de Consumo

52.674,00

TOTAL.....

52.674,00

TOTAL GERAL.....

52.674,00

Art 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação parcial ou total das dotações infradiscriminada no valor de R\$ 52.674,00 CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS

02.09.01 ENCARGOS GERAIS

99.999.0029 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
0007 Reserva de Contingência
99999900 Reserva de Contingencia

52.674,00

TOTAL.....

52.674,00

TOTAL GERAL.....

52.674,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SANTA LÚCIA, 17 de ABRIL de 2020

LUIZ ANTONIO NOLI

Prefeito Municipal